



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 41/2026, de 13 de maio de 2026, de autoria do Prefeito, que “Altera a Lei n. 6.781 de 28 de abril de 2026, que “Institui o Corpo Temporário de Educadores Inativos do município de Rio do Sul – CTEI e dá outras providências”.

A proposta tem por objetivo promover adequações na legislação vigente, especialmente quanto aos critérios de seleção dos profissionais, à forma de designação, ao prazo de atuação dos educadores inativos, à composição da retribuição financeira e às cargas horárias passíveis de contratação.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Conforme destacado no Parecer Jurídico nº 63/2026 do Procurador Legislativo, as alterações propostas possuem natureza administrativa e buscam aperfeiçoar a execução do programa instituído pela Lei nº 6.781/2026, sem modificar sua finalidade ou criar modalidade de provimento de cargo público.

O projeto estabelece que a seleção dos profissionais cadastrados ocorrerá mediante regulamentação por decreto, amplia o prazo de designação para até dois anos, permitida a prorrogação por igual período, e promove adequações na forma de cálculo da retribuição financeira, vinculando-a ao nível em que o servidor se aposentou, observada a proporcionalidade da carga horária assumida.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Além disso, a proposta prevê a possibilidade de designação para jornadas de 30, 20 e 10 horas semanais, conferindo maior flexibilidade administrativa e melhor adequação às necessidades da rede municipal de ensino.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 10 de Junho de 2026.

PEIXE

Vereador Relator

PARECER 2026 – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>